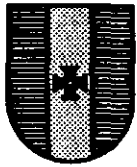


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 50

Quarta-feira, 8 de Abril de 1992

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria nº 71/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica

Portaria nº 72/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Rectificação

VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº. 71/92

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de verbas inscritas sob a Vice-Presidência e Coordenação Económica (03) do Orçamento Regional para 1992, inerente ao Serviço Regional de Estatística (05), a fim de se poder fazer face ao pagamento de encargos diversos;

Considerando que há em outras rubricas orçamentais, saldo suficiente para compensar aquela necessidade;

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei nº. 46/84, de 04 de Fevereiro;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Vice-Presidente do Governo Regional e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1º - Que se proceda à transferência e reforço de verba na importância global de 700 000\$00 (setecentos mil escudos) de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 16 de Março de 1992.

Vice-Presidência e Coordenação Económica e Secretaria Regional das Finanças, 16 de Março de 1992.

O Vice-Presidente, Miguel José Luis de Sousa.

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes.

CLASSIF. ORGÂNICA			CLASSIF. ECONÓMICA		CLAS. FUNCIONAL	DESIGNAÇÃO DA RUBRICA	REFORÇOS INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
Cap	Div	S/D	Código	Al	NAL			
05	00	00				03 - Vice-Presidência e Coordenação Económica		
						Serviço Regional de Estatística da Madeira		
			02.00.00			Aquisição de bens e serviços correntes		
			03.00			Aquisição de serviços		
			10		1.01.0	Outros serviços.....		700
			07.00.00			Aquisição de bens de capital		
			01.00			Investimentos		
			07		1.01.0	Material de Informática	700	
						TOTAL	700	700

PORTARIA Nº. 72/92

Considerando que para se proceder, durante o ano de 1992, ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica, no Capítulo 03, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos) da rubrica constante no mapa anexo, pelo que ao abrigo do Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira pelo Vice-Presidente e Secretário Regional das Finanças o seguinte:

1 - Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de um milhão de escudos, de acordo com o mapa anexo,

que faz parte integrante desta Portaria.

2 - Esta Portaria entra em vigor no dia 17 de Janeiro de 1992.

Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica e Secretaria Regional das Finanças.

Assinada a 17 de Janeiro de 1992

O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luís de Sousa.

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes

					CONTOS			
CLASSIFICAÇÃO ORG.			CLASSIF. ECONOMICA		CLASSIF. FUNCIONAL	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV	CODIGO	AL				
03	00	00	02			03 - VICE-PRESIDENCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONOMICA SERVIÇOS DE INFORMATICA Aquisição de bens e Serviços Correntes		
			02.03			Aquisição de Serviços		
			02.03.01		1.01.0	Encargos das Instalações		1 000
			02.03.06	A	1.01.0	Comunicações - Telepac	1 000	
TOTAL							1 000	1 000

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Declaração/Rectificação

Por ter sido publicada com incorrecções no Jornal Oficial nº.26 - I Série de 25 de Fevereiro rectifica-se onde se lê:

No Mapa:

Linha 9 Cap. 50 Div. 60, deve ler-se: Cap. 50 Div. 06

Secretaria Regional das Finanças, 30 de Março de 1992

Pel 'O Chefe de Gabinete, António Camacho Coelho

Preço deste número: 24\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano)</td> <td>...</td> <td>6 600\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>.....</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td></td> <td>...</td> <td>2 200\$00</td> <td></td> <td>.....</td> <td>1 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correlo (Portaria n.º 277/90, de 31 de Dezembro)</p>	Completa	(Ano)	...	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00	Cada Série		...	2 200\$00		1 100\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano)	...	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00										
Cada Série		...	2 200\$00		1 100\$00										

Execução gráfica "Jornal Oficial"